



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
INSTITUTO DE PREV. SERV. MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO ARARI

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do **menor preço** deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão verificamos que se trata de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, cujo o procedimento de cotação de preços já se encontra regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Desta forma, em relação aos preços cotados para a **Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender as necessidades da Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Cruz do Arari, por um período de 12 meses**, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa MP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.883.565/0001-83, no valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil reais), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | UNID  | QTDE | VR UNIT      | VR TOTAL      |
|------|-------------------------------|-------|------|--------------|---------------|
| 01   | ASSESSORIA CONTÁBIL – IPSMSCA | MESES | 12   | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |

Contratos da Empresa com outros entes públicos:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MUANÁ, Valor mensal: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Pesquisa de Mercado junto ao TCM-PA:

## PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**INSTITUTO DE PREV. SERV. MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO ARARI**

|                       |                                                                     |                                                 |               |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |            |                  |                                            |           |              |              |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|--------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|
| Lei nº<br>14.133/2021 | <b>INEXIGIBILIDADE</b><br><b>Nº 014/2024 -</b><br><b>PMI - INEX</b> | INEXIGIBILIDADE,<br>ART. 74, INCISO III,<br>"C" | NÃO<br>APLICA | SE | CONTRATAÇÃO DE<br>SERVIÇOS TÉCNICOS<br>ESPECIALIZADOS DE<br>PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇOS DE<br>ASSESSORIA E<br>CONSULTORIA NA ÁREA<br>DE GESTÃO<br>EMPRESARIAL<br>AUDITORIA CONTÁBIL E<br>TRIBUTÁRIA, PARA<br>ATENDER AS<br>NECESSIDADES DA<br>PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE<br>IGARAPÉ-MIRI E<br>SECRETARIAS<br>MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO | 06/12/2024 | 24/01/2025 | IGARAPÉ-<br>MIRI | PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE<br>IGARAPÉ-MIRI | REALIZADA | 1.987.432,32 | 1.987.432,32 |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|--------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**

|                       |                                                                     |                                                 |               |    |                                                                                                                                                                                                                                                 |            |            |                    |                                               |           |            |            |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|-----------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Lei nº<br>14.133/2021 | <b>INEXIGIBILIDADE</b><br><b>ELETRÔNICA -</b><br><b>6.2024-0061</b> | INEXIGIBILIDADE,<br>ART. 74, INCISO III,<br>"C" | NÃO<br>APLICA | SE | CONTRATAÇÃO DE<br>EMPRESA PARA<br>SERVIÇOS DE<br>ASSESSORIA E<br>CONSULTORIA<br>CONTÁBIL, COM<br>ÊNFASE EM<br>CONTABILIDADE<br>PÚBLICA, OBJETIVANDO<br>ATENDER AS<br>NECESSIDADES DA<br>PREFEITURA E FUNDOS<br>MUNICIPAIS DE<br>IPIXUNA DO PARÁ | 18/12/2024 | 20/01/2025 | IPIXUNA DO<br>PARÁ | PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE<br>IPIXUNA DO PARÁ | REALIZADA | 760.955,85 | 760.955,85 |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|-----------------------------------------------|-----------|------------|------------|

Vale ressaltar que cada Órgão e/ou Autarquia, como neste caso, possui suas singularidades quanto ao que se refere quantidade de servidores ou usuários do sistema que se necessita, tornando a competição inviável.

Santa Cruz do Arari-PA, 06 de janeiro de 2025.

**VANILZA BARBOSA SACRAMENTO**  
Presidente do Instituto